

LEI Nº 018/2022

Autoriza o Município de Divinésia associar-se na Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte – AMMAN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divinésia aprova e eu, Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Divinésia associar-se na Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte – AMMAN, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cuja sede está localizada na cidade de Viçosa (MG).

Parágrafo único. A Associação mencionada no *caput* deste artigo tem por finalidade precípua a promoção da integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente com a Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte – AMMAN, com o montante definido pela Assembleia Geral da Associação conforme previsão estatutária.

§ 1º O pagamento será efetuado em duodécimos mensais.

§ 2º As contribuições serão repassadas até o dia 10 (dez) de cada mês, imediatamente posterior ao vencido.

Art. 3º A qualquer tempo, poderá ser revisto pela Assembleia Geral da AMMAN, o valor da contribuição, quando verificada a necessidade de adequação à cobertura de despesas inerentes à execução do plano de trabalho previsto; em virtude da variação da inflação do período verificado no exercício anterior, por decisão da maioria dos associados, ou por motivo de excepcional interesse público, devidamente comprovado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá autorizar o Banco do Brasil S.A a efetuar diretamente, a transferência da contribuição devida, em favor da Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte – AMMAN.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, e quinhentos reais), para atender as despesas correntes da presente lei, referentes ao exercício de 2022, podendo ser suplementada, se necessário.

§ 1º Constitui recurso financeiro para atender ao disposto neste artigo, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias ao orçamento vigente para implementação desta Lei.

§ 3º Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias específicas para manutenção da associação autorizada nesta lei.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte – AMMAN, visando estabelecimento de normas e condições para utilização dos serviços e das máquinas e equipamentos disponíveis daquela Associação na execução de serviços de interesse público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 29 de junho de 2022.

Cirlei Elizabete Freitas

Prefeita Municipal